



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PAUTA DA 19ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**13/06/2024**  
**QUINTA-FEIRA**  
**às 10 horas**

**Presidente: Senador Sérgio Petecão**  
**Vice-Presidente: Senador Jorge Kajuru**



## Comissão de Segurança Pública

**19ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/06/2024.**

**19ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***quinta-feira, às 10 horas***

# **SUMÁRIO**

| <b>FINALIDADE</b>   | <b>PÁGINA</b> |
|---|---------------|
| <b>Discutir o desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, e a disponibilização e divulgação, na internet, nos diversos meios de comunicação e em outros meios, de informações que contenham dados básicos das pessoas desaparecidas, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2024, da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.</b> | <b>8</b>      |

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

(19 titulares e 19 suplentes)

| TITULARES   |                            | SUPLENTE   |
|---|----------------------------|--|
| <b>Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)</b>                   |                            |  |
| Sergio Moro(UNIÃO)(3)   | PR 3303-6202               | 1 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3) TO 3303-5990 / 5995 / 5900 |
| Efraim Filho(UNIÃO)(6)(3)   | PB 3303-5934 / 5931        | 2 Ivete da Silveira(MDB)(10)(3) SC 3303-2200                     |
| Eduardo Braga(MDB)(3)   | AM 3303-6230               | 3 Styvenson Valentim(PODEMOS)(3) RN 3303-1148                    |
| Renan Calheiros(MDB)(3)   | AL 3303-2261 / 2262 / 2268 | 4 Leila Barros(PDT)(3) DF 3303-6427                              |
| Marcos do Val(PODEMOS)(3)   | ES 3303-6747 / 6753        | 5 Izalci Lucas(PL)(3) DF 3303-6049 / 6050                        |
| Weverton(PDT)(3)  | MA 3303-4161 / 1655        | 6 Soraya Thronicke(PODEMOS)(14) MS 3303-1775                     |
| Alessandro Vieira(MDB)(3)   | SE 3303-9011 / 9014 / 9019 | 7 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(20)(15) AL 3303-6083                    |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)</b> |                            |  |
| Omar Aziz(PSD)(2)   | AM 3303-6579 / 6581        | 1 Lucas Barreto(PSD)(2) AP 3303-4851                             |
| Sérgio Petecão(PSD)(2)  | AC 3303-4086 / 6708 / 6709 | 2 Eliziane Gama(PSD)(2) MA 3303-6741                             |
| Otto Alencar(PSD)(2)  | BA 3303-3172 / 1464 / 1467 | 3 Angelo Coronel(PSD)(2) BA 3303-6103 / 6105                     |
| Margareth Buzetti(PSD)(2)(16)(17)                                 | MT 3303-6408               | 4 Nelsinho Trad(PSD)(2) MS 3303-6767 / 6768                      |
| Rogério Carvalho(PT)(2)   | SE 3303-2201 / 2203        | 5 Jaques Wagner(PT)(2) BA 3303-6390 / 6391                       |
| Fabiano Contarato(PT)(2)  | ES 3303-9054 / 6743        | 6 Janaína Farias(PT)(18)(2) CE 3303-5940                         |
| Jorge Kajuru(PSB)(5)  | GO 3303-2844 / 2031        | 7 Ana Paula Lobato(PDT)(8) MA 3303-2967                          |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)</b>                      |                            |  |
| Flávio Bolsonaro(PL)(1)   | RJ 3303-1717 / 1718        | 1 Astronauta Marcos Pontes(PL)(1) SP 3303-1177 / 1797            |
| Jorge Seif(PL)(1)   | SC 3303-3784 / 3807        | 2 Magno Malta(PL)(11) ES 3303-6370                               |
| Eduardo Girão(NOVO)(9)  | CE 3303-6677 / 6678 / 6679 | 3 Jaime Bagattoli(PL)(12) RO 3303-2714                           |
| <b>Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)</b>                |                            |  |
| Esperidião Amin(PP)(1)  | SC 3303-6446 / 6447 / 6454 | 1 Damares Alves(REPUBLICANOS)(1) DF 3303-3265                    |
| Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)                                  | RS 3303-1837               | 2 Ireneu Orth(PP)(19)(13) RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132      |

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (5) Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- (10) Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- (11) Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- (12) Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).
- (13) Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
- (14) Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
- (15) Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
- (16) Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
- (17) Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
- (18) Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
- (19) Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
- (20) Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS  
SECRETÁRIO(A): WALDIR BEZERRA MIRANDA  
TELEFONE-SECRETARIA: (61) 3303-2315  
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:  
E-MAIL: [csp@senado.leg.br](mailto:csp@senado.leg.br)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**57ª LEGISLATURA**

Em 13 de junho de 2024  
(quinta-feira)  
às 10h

**PAUTA**

19ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**

|              |   |
|--------------|---|
|              | Audiência Pública Interativa                          |
| <b>Local</b> | Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13 |

Retificações:

1. Atualização de convidados (11/06/2024 10:13)
2. Atualização de convidados (12/06/2024 16:14)
3. Atualização de convidados (13/06/2024 08:46)
4. Atualização de convidados (13/06/2024 09:29)
5. Atualização de convidados (13/06/2024 10:09)

## Audiência Pública Interativa

### Assunto / Finalidade:

Discutir o desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, e a disponibilização e divulgação, na internet, nos diversos meios de comunicação e em outros meios, de informações que contenham dados básicos das pessoas desaparecidas, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2024, da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

### Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em [senado.leg.br/ecidadania](http://senado.leg.br/ecidadania) ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

### Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 9/2024 - CSP](#), Senador Jorge Kajuru
- [REQ 21/2024 - CSP](#), Senadora Damares Alves

### Convidados:

#### Sra. Bruna Martins Costa

Coordenadora-Geral substituta de Segurança Pública e Direitos Humanos e Coordenadora do Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

*Videokonferência Confirmada*

#### Sra. Vanessa Fusco Nogueira Simões

Diretora de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública

Representante de: Secretaria Nacional de Segurança Pública

*Presença Confirmada*

#### Sra. Larissa Brenda da Silva de Miranda

Delegada de Polícia Federal

Representante de: Polícia Federal

*Presença Confirmada*

#### Sr. Arlei Gomes de Almeida

Policial Rodoviário Federal

Representante de: Polícia Rodoviária Federal

*Presença Confirmada*

**Sr. Thiago Frederico de Souza Costa**

Secretário Executivo do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública

Representante de: Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública

*Presença Confirmada*

**Representante do Conselho Nacional de Justiça**

*Aguardando Confirmação*

**Representante do Conselho Nacional do Ministério Público**

*Aguardando Confirmação*



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CSP**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Segurança Pública avalie a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, no exercício de 2024.

**JUSTIFICAÇÃO**

O desaparecimento de pessoas tem crescido anualmente, segundo dados do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), criado pela Lei nº 13.812 de 2019. Em 2020, 55.680 pessoas foram reportadas como desaparecidas pelos Estados e Distrito Federal, ao passo que, em 2023, o total chegou a 82.287 pessoas, um crescimento de quase 48% em três anos. Nos quatro anos de Cadastro, chega-se a 296.547 pessoas desaparecidas no país; uma média de 199 pessoas desaparecidas por dia (Fonte: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/politica-nacional>).

A maioria dos desaparecidos são homens e tem mais de 18 anos de idade. São Paulo é o Estado com maior número de desaparecimentos reportados com um total de 76.570 pessoas nos últimos quatro anos, seguido pelo Rio Grande do Sul, com 27.675 e por Minas Gerais, com 27.485 pessoas desaparecidas. Por sua vez, Amapá, Acre e Roraima, nesta ordem, são os entes federados com menor número de desaparecidos no mesmo período.



Em face a esse contexto, entendemos ser de suma importância que esta Comissão avalie a implementação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, instituída pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Esta lei define a estrutura de governança, com Autoridades Centrais e Comitê Gestor, bem como estabelece distinções de áreas de atuação para a gestão compartilhada da Política entre o MJSP e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

O MJSP consiste na autoridade central federal responsável pela consolidação das informações em nível nacional, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública. Por sua vez, os Estados constituem as autoridades centrais estaduais competentes pela consolidação das informações em nível estadual, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas em âmbito estadual e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública. Cabe ao MDHC, por seu turno, coordenar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, criado pela Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, e disponibilizar número telefônico gratuito, de âmbito nacional, para fornecimento e recebimento de informações relacionadas ao cadastro e de denúncias de desaparecimento de crianças e adolescentes.

A Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas estabelece que a busca e a localização de pessoas desaparecidas são prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional, incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos. Assim, além dos órgãos de segurança, participam da implementação dessa política, em menor ou maior medida, os órgãos de direitos humanos e de defesa da cidadania; os institutos de identificação, de medicina legal e de criminalística; o Ministério Público; a Defensoria Pública; a Assistência Social; os conselhos de direitos com foco em segmentos populacionais



vulneráveis; e os Conselhos Tutelares. Esta é uma política, portanto, que pressupõe integração e cooperação entre diferentes órgãos, tanto dentro quanto fora da segurança pública.

Esse conjunto de instituições deve seguir, dentre outras, as seguintes diretrizes: desenvolvimento de programas de inteligência e articulação; apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltados às análises que auxiliem e contribuam para a elucidação dos casos de desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos; e capacitação permanente dos agentes públicos responsáveis pela investigação dos casos de desaparecimento e pela identificação das pessoas desaparecidas.

Para dar suporte à implementação dessas diretrizes, a Lei 13.812/2019 criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, composto de: I - banco de informações públicas, de livre acesso por meio da internet, com informações acerca das características físicas das pessoas desaparecidas, fotos e outras informações úteis para sua identificação sempre que não houver risco para a vida da pessoa desaparecida; II - banco de informações sigilosas, destinado aos órgãos de segurança pública, com registros padronizados de cada ocorrência e com o número do boletim de ocorrência, que deverá ser o mesmo do inquérito policial, bem como informações acerca das características físicas das pessoas desaparecidas, fotos, contatos dos familiares ou responsáveis pela inclusão dos dados da pessoa desaparecida no cadastro e qualquer outra informação relevante para sua pronta localização; e III - banco de informações sigilosas, destinado aos órgãos de segurança pública, que conterà informações genéticas e não genéticas das pessoas desaparecidas e de seus familiares, destinado exclusivamente a encontrar e a identificar a pessoa desaparecida.

Cabe ao MJSP implantar, coordenar e atualizar o Cadastro em cooperação operacional e técnica com os Estados e demais entes federados e, no âmbito de sua estrutura organizacional, compete às autoridades de segurança



pública responsáveis pela investigação inserir, atualizar e validar as informações do Cadastro. Ademais, pela Lei 13.812/2019, ficou estabelecido que a não inserção, a não atualização e a não validação dos dados implica o impedimento de transferências voluntárias da União para os Estados e demais entes federados.

Com vistas a executar essa Política, o MJSP apresenta o Projeto de Busca de Pessoas Desaparecidas, o *Amber Alert*Brasil e a Campanha Nacional de Coleta de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas (Fonte: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/autoridade-central>).

A primeira, em curso em três estados: Minas Gerais, Ceará e Distrito Federal, está estruturada em quatro eixos essenciais, sendo I – Estruturação do Fluxo de Busca e Investigação das ocorrências de desaparecimento de pessoas, com Protocolo de Atuação e Matriz de Análise de Riscos, visando priorizar casos relevantes; II – Implementação do "Amber Alert Brasil"; III – Criação de um "Cadastro Provisório de Pessoas Desaparecidas", visando o acompanhamento e o monitoramento dos novos casos de desaparecimento de pessoas, bem como as medidas efetivamente adotadas nas buscas, de acordo com o protocolo de atuação e matriz de risco; e IV – Levantamento e revisão dos registros de ocorrência de pessoas desaparecidas sem localização, para redução do passivo dos casos pendentes (abertos sem solução).

Já o *Amber Alert*Brasil é ferramenta ofertada às polícias judiciárias estaduais em parceria com a empresa global Meta. A ferramenta emite um alerta, nas primeiras 24h do evento, nos casos de desaparecimento de crianças e adolescentes que estejam em risco eminente de vida ou lesão corporal, após ser registrado um boletim de ocorrência que se encaixe no escopo do alerta pela delegacia e o pedido ser avaliado e aprovado pelo MSJP. Quando emitido, o alerta divulga um cartaz da criança ou adolescente desaparecido no *feed* dos usuários das redes sociais "Facebook" e "Instagram" que estejam em um raio de até 160 km do



desaparecimento. O cartaz contém dados básicos da ocorrência e foto da criança ou adolescente desaparecido e fica ativo por até 24h, podendo ser cancelado antes.

Diante desse cenário de crescimento dos desaparecimentos de pessoas no país, bem como de implementação recente de algumas iniciativas pelos órgãos públicos de segurança, é que se justifica avaliar Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas nesta Comissão.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 8 de março de 2024.

**Senadora Damares Alves**  
**(REPUBLICANOS - DF)**





SENADO FEDERAL

REQ  
00021/2024

13

SF/24076.59783-80

## REQUERIMENTO Nº DE DE 2024 – CSP

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas, com o objetivo de debater o cumprimento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, para fins de avaliação dessa política pública, no âmbito deste Colegiado, a ser realizada no curso de 2024.

Roteiro de Audiências e Convidados:

**1ª Audiência Pública:** discutir o desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, e a disponibilização e divulgação, na internet, nos diversos meios de comunicação e em outros meios, de informações que contenham dados básicos das pessoas desaparecidas.

- Representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9454941159>



SENADO FEDERAL

- Representante do Conselho Nacional de Justiça; e
- Representante do Conselho Nacional do Ministério Público.

**2ª Audiência Pública:** avaliar os programas de inteligência e articulação entre órgãos de segurança pública e demais órgãos públicos na investigação das circunstâncias do desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; o apoio e empenho do poder público à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltados às análises que auxiliem e contribuam para a elucidação dos casos de desaparecimento, até a localização da pessoa desaparecida; e a capacitação permanente dos agentes públicos responsáveis pela investigação dos casos de desaparecimento e pela identificação das pessoas desaparecidas.

- Representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública;
- Representante do Ministério Público;
- Representante da Defensoria Pública;
- Representante da Associação Brasileira de Criminalística;





SENADO FEDERAL

- Representante da Interpol;
- Representante de Delegacia de Polícia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas; e
- Conselheiro Tutelar ou representante do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares.

**3ª Audiência Pública:** discutir a participação da sociedade civil na formulação, na definição e no controle das ações da política, e a associação entre tráfico humano e desaparecimento de pessoas no país.

- Representante da Associação SOSDesaparecidos;
- Representante da Instituição Mães da Sé;
- Representante da Instituição Hope and Justice;
- Jovita Belfort, mãe de pessoa desaparecida.
- Luciano Ferreira Dornelas, Delegado Federal; e
- Especialista em tráfico humano e desaparecimento de pessoas.

**4ª Audiência Pública:** discutir sobre os serviços públicos e privados disponíveis para acolhimento, atendimento e assistência integral às famílias de pessoas desaparecidas

- Representante da Secretaria Nacional de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde;
- Representante da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde;
- Representante do Conselho Nacional de Saúde;





SENADO FEDERAL

- Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);
- Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);
- Representante da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP);
- Representante da Federação Nacional de Saúde Suplementar (FenaSaúde); e
- Representante do Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

### JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 96-B, combinado com o art. 90, inciso IX, e o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e por força da aprovação do Requerimento nº 9, de 2024, a Comissão de Segurança Pública (CSP) avaliará, durante o exercício de 2024, a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

Dessa forma, sugerimos a realização de um Ciclo de Audiências Públicas de Avaliação, composto de quatro eventos, em datas a serem oportunamente agendadas, mas já previstas no Plano de Trabalho sugerido para essa avaliação. As audiências têm como objetivo colher subsídios fáticos e teóricos para a avaliação de cumprimento da referida política. Para tanto, serão convidados a participar das referidas audiências autoridades, especialistas e destinatários diretamente envolvidos com as ações adotadas, no desdobramento da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, com vistas a imprimir efetividade a essa política.





## SENADO FEDERAL

A partir da análise e do compartilhamento das experiências desses sujeitos, esperamos obter evidências e elementos que, para além de permitir um juízo consistente sobre o grau de alcance e os entraves teóricos e operacionais enfrentados na realização dessa política, contribuam, simultaneamente, com o processo de aprimoramento de medidas e indicadores de avaliação em planejamento e/ou estabelecidos, e, ao cabo, com o aprimoramento da legislação existente em relação à busca de pessoas desaparecidas no país.

Sendo esse Ciclo de Audiências uma oportunidade ímpar para o Senado da República apreender, pelo menos de forma parcial, o resultado dos esforços do Poder Público, em colaboração com o setor privado e o Terceiro Setor, no sentido de executar, com efetividade, ações de busca de pessoas desaparecidas, contamos com o apoio dos nobres Pares à aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de abril de 2024.

**Senadora Damares Alves**

